



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 80/26
FOLHA Nº 02

OF.PROLEI.Nº 038/26

Dê ciência aos membros da Casa por meio eletrônico.

Para leitura no expediente da Sessão de 15

de junho de 2026

G.P. 15 / 06 / 2026

Mogi Mirim, 12 de junho de 2026.

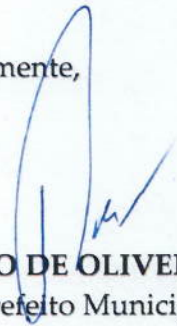
Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Cristiano Gaioto
Presidente da Câmara

Senhor Presidente;

Saúdo cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores ao tempo em que submeto à apreciação dessa Edilidade o texto do Projeto de Lei objeto da **MENSAGEM Nº 038/26**, para que seja submetido à discussão e votação, seguindo os trâmites regimentais próprios dessa Casa Legislativa.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 80/d6
FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 038/26
[Processo nº 003274.000008/2026-91]

Mogi Mirim, 12 de junho de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE) possa formalizar acordo administrativo com a empresa JK Ville Empreendimentos SPE Ltda., visando à adequação de obrigação originalmente prevista nas diretrizes técnicas expedidas para implantação do empreendimento imobiliário JK Ville, localizado na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Por ocasião da aprovação do empreendimento, foi estabelecida como contrapartida a obrigação de implantação e posterior doação ao SAAE de um reservatório com capacidade de 75 m³, destinado ao reforço do sistema de abastecimento da região.

Contudo, sobreveio alteração significativa das condições técnicas que fundamentaram a exigência original. Em 2025, o SAAE colocou em operação o Reservatório de 5.000 m³ implantado junto à Estação de Tratamento de Água – ETA, estrutura esta interligada por adutora DN 400 mm ao Reservatório Semi Enterrado localizado na Praça Catarino Marangoni.

Referido sistema passou a garantir pressão e vazão suficientes para o atendimento da região onde se encontra o empreendimento JK Ville, inclusive por intermédio do sistema de recalque responsável pelo abastecimento do Reservatório Elevado do Jardim Paulista, eliminando a necessidade técnica da implantação do reservatório de 75 m³ originalmente exigido.

Diante desse novo cenário operacional, verificou-se que a manutenção da obrigação inicial não mais atenderia ao interesse público que justificou sua imposição, tornando recomendável sua substituição por outra medida de relevante interesse coletivo.

Em razão disso, foi instaurado procedimento administrativo no âmbito do SAAE com a finalidade de apurar a viabilidade técnica e econômica da substituição da obrigação originariamente prevista, bem como aferir a equivalência financeira entre as obrigações.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Após análise dos projetos, memoriais e planilhas apresentados pelo empreendedor e submetidos à avaliação técnica da Autarquia, concluiu-se que o valor atualizado da obrigação originalmente assumida para implantação do reservatório corresponde a R\$ 111.519,01 (cento e onze mil, quinhentos e dezenove reais e um centavo).

Por sua vez, o empreendedor executou obra substitutiva consistente na implantação de caixa de retenção e contenção de águas pluviais, no valor de R\$ 95.998,80 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), devidamente aprovada pelos setores técnicos competentes.

A referida obra possui relevante interesse público, uma vez que contribui para a mitigação dos impactos decorrentes de eventos pluviométricos intensos, auxiliando no controle do escoamento superficial das águas provenientes dos bairros Jardim Sylvania e Jardim Paulista, reduzindo riscos de erosões, alagamentos e danos ao patrimônio público e privado, especialmente na região adjacente ao Cemitério Municipal.

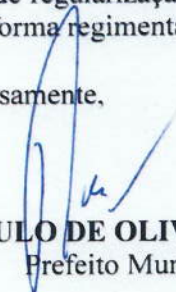
Importante destacar que a substituição da obrigação originalmente prevista não representa qualquer forma de renúncia patrimonial, benefício econômico indevido ou dispensa de contrapartida urbanística. Trata-se, exclusivamente, da adequação de obrigação cuja finalidade pública foi superada por fato técnico superveniente, preservando-se a equivalência econômica das obrigações e assegurando-se a observância dos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e supremacia do interesse público.

Verificou-se, entretanto, diferença financeira entre o valor da obrigação originalmente assumida e o valor da obra substitutiva efetivamente executada, no montante de R\$ 15.520,21 (quinze mil, quinhentos e vinte reais e vinte e um centavos), quantia que deverá ser integralmente recolhida ao Fundo de Concessão de Esgotos – FCE, vinculado ao SAAE de Mogi Mirim, como condição para a plena quitação da obrigação inicialmente estabelecida.

Cumprе registrar, ainda, que a obra substitutiva foi executada mediante anuência técnica da Administração Pública, permanecendo a regularização definitiva da substituição da obrigação condicionada à indispensável autorização legislativa ora submetida à apreciação dessa Casa de Leis.

Dessa forma, considerando a inequívoca demonstração do interesse público envolvido, a equivalência econômica das obrigações, a inexistência de prejuízo ao patrimônio público e a necessidade de regularização legislativa da medida adotada, aguarda-se a aprovação da presente matéria, na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal